



JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

A presente Justificativa visa fundamentar a realização do **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 026/2022-CPL-SEMSA** proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2022-SRP/CPL-SEMSA, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Igarapé-Miri e a empresa **INFORTEC INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI**, CNPJ: 36.608.865/0001-82, com vigência até 31/12/2022, motivo que se pede o aditamento de prazo o qual justifica-se.

A justificativa em questão tende a cumprir o disposto no art. 57 § 2º da lei 8.666/93 que dispõe: “que § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”. Dessa feita, apresentamos a Vossa Senhoria as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre contratante e contratada, tendo em vista a possibilidade de prorrogação, através de um Termo Aditivo entre as partes. Portanto, não há melhor posicionamento que a prorrogação por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os fornecimentos prestados atendem as necessidades da Contratante.

Esta Comissão entende, que a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, haja vista que há saldo contratual conforme consta nos autos, e dessa forma, faz-se necessário manter os serviços junto aos contratados, visto que se tratam de fornecimentos indispensáveis para que nossa entidade logre sucesso nos seus trabalhos.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria o Parecer da legalidade da prorrogação do prazo contratual conforme proposto e da minuta de contrato.

É nossa justificativa.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Comissão Permanente de Licitação



Igarapé Miri-PA, 23 de dezembro de 2022.

RUDIVANE MACHADO DOS SANTOS
Comissão de Licitação
Presidente